



SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL
ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.690 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

EXPEDE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº IN03151.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 19/11/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/200.239/2007, referente à renovação da Licença de Instalação nº IN03151, da empresa LLX MINAS RIO LOGÍSTICA COMERCIAL E EXPORTADORA S/A, para implantação do Terminal Portuário denominado Porto do Açú, incluindo os serviços de dragagem para preparação da base do quebra-mar, construção do quebra-mar, manutenção do píer provisório, da bacia de evolução, abertura do canal de acesso, subestação de energia elétrica, planta de filtragem de minério, aterro hidráulico para implantação do retroporto e estruturas administrativas, estradas de acesso e pátio de bota-fora de resíduos de construção civil, situado na Fazenda Saco d'Antas, Praia do Açú, Município de São João da Barra,
- o Parecer Técnico de Licença de Instalação nº 033/13, da GELANI/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir a renovação da Licença de Instalação nº IN03151 da empresa LLX MINAS RIO LOGÍSTICA COMERCIAL E EXPORTADORA S/A, para implantação do Terminal Portuário denominado Porto do Açú, incluindo os serviços de dragagem para preparação da base do quebra-mar, construção do quebra-mar, manutenção do píer provisório, da bacia de evolução, abertura do canal de acesso, subestação de energia elétrica, planta de filtragem de minério, aterro hidráulico para implantação do retroporto e estruturas administrativas, estradas de acesso e pátio de bota-fora de resíduos de construção civil, situado na Fazenda Saco d'Antas, Praia do Açú, Município de São João da Barra.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença de Instalação deve ser de 03 (três) anos.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2013

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 26/11/2013